



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 18 JUL. 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOKOLO Nº <u>23952/2019</u>
Recebido em. <u>18/07/2019</u>
Horário. <u>11:44</u> horas
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

[assinatura]

LEI Nº 3.523, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES; E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

[assinatura]



EM 18 JUL. 2019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II - MAGISTÉRIO

<b>CLASSE</b> <b>CARREIRA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>I</b>	1.311,32	1.350,67	1.391,19	1.432,92	1.475,91
<b>II</b>	1.352,74	1.393,32	1.435,12	1.478,17	1.522,52
<b>III</b>	1.463,16	1.507,05	1.552,27	1.598,83	1.646,79
<b>IV</b>	1.718,52	1.770,09	1.823,17	1.877,87	1.934,22
<b>V</b>	1.746,13	1.798,52	1.852,47	1.908,04	1.965,28
<b>VI</b>	1.773,73	1.826,95	1.881,76	1.938,21	1.996,36
<b>CLASSE</b> <b>CARREIRA</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>I</b>	1.520,18	1.565,80	1.612,76	1.661,16	1.710,98
<b>II</b>	1.568,20	1.615,24	1.663,70	1.713,61	1.765,01
<b>III</b>	1.696,20	1.747,08	1.799,50	1.853,49	1.909,09
<b>IV</b>	1.992,24	2.052,00	2.113,57	2.176,98	2.242,28
<b>V</b>	2.024,24	2.084,97	2.147,52	2.211,94	2.278,30
<b>VI</b>	2.056,25	2.117,93	2.181,47	2.246,92	2.314,32
<b>CLASSE</b> <b>CARREIRA</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>
<b>I</b>	1.762,32	1.815,18	1.869,64	1.925,73	1.983,50
<b>II</b>	1.817,96	1.872,51	1.928,69	1.986,54	2.046,15
<b>III</b>	1.966,37	2.025,35	2.086,11	2.148,69	2.213,15
<b>IV</b>	2.309,55	2.378,84	2.450,20	2.523,72	2.599,43
<b>V</b>	2.346,65	2.417,05	2.489,57	2.564,25	2.641,18
<b>VI</b>	2.383,75	2.455,27	2.528,92	2.604,79	2.682,93



EM 18 JUL. 2019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal combinado com o art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
350	Professor	25 horas semanais	-
	MAP - I		1.311,32
	MAP - II		1.352,74
	MAP - III		1.463,16
	MAP - IV		1.718,52
	MAP - V		1.746,13
	MAP - VI		1.773,73
20	Supervisor	25 horas semanais	-
	MAP - I		1.311,32
	MAP - II		1.352,74
	MAP - III		1.463,16
	MAP - IV		1.718,52
	MAP - V		1.746,13
	MAP - VI		1.773,73

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
2	<i>Inspetor Escolar</i>	25 horas semanais	-
	<i>MAP - I</i>		1.311,32
	<i>MAP - II</i>		1.352,74
	<i>MAP - III</i>		1.463,16
	<i>MAP - IV</i>		1.718,52
	<i>MAP - V</i>		1.746,13
	<i>MAP - VI</i>		1.773,73

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em 18 de julho de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA**  
PREFEITO